EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

Data da abertura: 12/11/2026

Horário de início da disputa: 09 horas

Tipo de julgamento: Menor preço por item

Regime de execução: PREÇO POR ITEM, ITEM ÚNICO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO, CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL VIGENTE.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:www.portaldecompraspublicas.com.br

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos - RS, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal no. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123/2006, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a abertura de certame na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO, CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL VIGENTE.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no **12 de novembro de 2026**, às **9 horas**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Agente de Contratação, podendo ainda ser assessorada por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

O presente edital tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO, CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, em conformidade com a legislação aplicável vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, a Nota Técnica nº 02/2018 – Vigiágua, a Portaria RS/SES nº 1.237/2014, o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as atualizações aplicáveis, a Resolução CONAMA nº 396/2008 e as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas incidentes sobre o objeto, conforme Termo de Referência (anexo I) e descrição a seguir:

Item	Unidade de medição	Quantidade	Período	Especificação	Preço Mensal Global

1	Serviço contínuo avaliado e pago mensalmente	12 medições anuais / 1 por mês	12 meses	Prestação integrada relativa a 24 SACs/reservatórios e 25 poços artesianos, incluindo insumos, dosadores em comodato, assistência técnica, análises, higienização anual, relatórios e responsabilidade técnica.	12.812,88

A execução abrangerá 24 reservatórios coletivos e 25 poços artesianos, conforme relação e localização do Anexo I. Estimam-se 12 ciclos mensais de prestação contínua do serviço. Cada ciclo compreenderá as atividades ordinárias de controle, insumos, dosadores, assistência, análises da água tratada e relatórios, sem prejuízo das atividades anuais, semestrais, corretivas e emergenciais. A remuneração mensal global não reduz a obrigação de atender integralmente todas as unidades e atividades previstas.

1.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS DA EMPRESA CONTRATADA, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888/2021, Nota Técnica 02/2018-VIGIAGUA e Portaria RS/SES nº 1237/2014:

a) Insumos e Equipamentos: A empresa vencedora deve fornecer os insumos (cloro) e equipamentos dosadores adequados para o tratamento de água destinada ao consumo humano (não sendo permitidos dosadores de piscina). Os equipamentos devem ser fornecidos sem custos adicionais, com comprovação e registro dos mesmos, e serem suficientes para o tratamento das águas em quantidades que garantam a desinfecção e tratamento em cada poço tubular profundo.

b) Dosadores Mecânicos Automáticos: As estações de tratamento de água deverão possuir dosador mecânico automático para aplicação de insumos (tabletes de cloro sólido) através do fluxo de água, sem uso de energia elétrica e com abrigo próprio (dispensando a construção de proteção). Os dosadores deverão funcionar mecanicamente e de forma contínua.

c) Treinamento Operacional: Prestar treinamento e capacitação técnica para um servidor/responsável municipal designado para a realização da leitura diária do cloro residual livre.

d) Manutenção e Assistência Técnica: Ser responsável pela manutenção e, se necessário, pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças sem quaisquer ônus para o Município.

e) Transporte e Segurança: Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como pelo fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os poços, com devida uniformização dos funcionários e uso obrigatório de EPIs.

f) Atendimento 24 Horas: Prestar assistência técnica 24 horas e realizar visitas técnicas para manutenção ou em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água ou valores do cloro residual livre na rede.

g) Certificação dos Produtos Químicos: Os insumos para cloração deverão atender aos padrões de qualidade da NBR/ABNT nº 15784/14 e Art. 13 do Anexo XX da Portaria MS nº 5/2017. A empresa deverá apresentar o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) e CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde).

h) Padrão de Potabilidade: O serviço prestado deve garantir o atendimento integral aos requisitos de potabilidade do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017 e Portaria GM/MS nº 888/2021.

i) Registro e Controle do Cloro: Efetuar o controle do cloro residual livre e manter os registros em local acessível para acompanhamento permanente da fiscalização do Vigiágua Municipal.

j) Plano de Amostragem Mensal: Realizar o número mínimo de amostras e frequência mensal para as Soluções Alternativas Coletivas, coletando 'in loco' na saída do tratamento e em ponto de consumo servido pelo poço.

k) Aprovação do Plano pelo Vigiágua: Submeter à aprovação do Vigiágua do Município o Plano de Amostragem de Controle das SACs (Art. 41 do Anexo XX).

l) Entrega de Laudos Analíticos: Apresentar até o 10º dia do mês subsequente os laudos das análises realizadas por Laboratório Analítico, acompanhados do resumo do controle preenchido no modelo SISAGUA/MS.

m) Controle Semestral da Água Bruta: Realizar o controle semestral da água bruta nos poços para os parâmetros: Sólidos Totais Dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade Elétrica. A Prefeitura manterá a torneira de coleta.

n) Anotação de Função Técnica (AFT): Assegurar responsabilidade técnica de profissional habilitado (CRQ/CREA) com apresentação de AFT específica para Quevedos e com validade de 1 (um) ano, expedida e paga pela contratada.

o) Limpeza Anual dos Reservatórios: Realizar anualmente a limpeza e desinfecção em todos os 24 reservatórios de água coletivos em todas as SACs, conforme Portaria RS/SES nº 1237/2014, encaminhando o respectivo certificado de limpeza ao Vigiágua.

p) Custo de Reanálises: Se as análises apresentarem inconformidades ou irregularidades nos parâmetros exigidos, a empresa contratada se obriga a custear integralmente as reanálises laboratoriais necessárias, quando a causa for imputável à contratada.

1.2. RELAÇÃO DAS SACs

Forma Abast./ Nome	Manancial/ Tipo	Reservatório/Localização	Coordenadas	
SAC/Quevedos UBS	Barriquinha I/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)	-29.352264°	-54.069376°
	Barriquinha II/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)		
	Cotrijuc/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)		
SAC/ Quevedos Campo	Palma/ PTP	Quevedos Campo (Campo Futebol)	-29.354538°	-54.079305°
SAC/ Alto Toropi	Alto Toropi/ PTP	Alto Toropi/ Estr. Alto Toropi	-29.253887°	-54.000113°
SAC/ Bagios	Bagios/ PTP	Bagios / Estr. Bagios	-29.408164°	-54.167186°
SAC/ Figueira	Figueira/ PTP	Figueira / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.403068°	-54.104019°
SAC/ Goiabal	Goiabal/PTP	Goiabal / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.434886°	-54.104902°
SAC/ Goiabal 2	Goiabal 2/ PTP	Goiabal2/ Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.455050°	-54.119664°
SAC/ Maias	Maias/PTP	Maias / Estr. Quevedos/ Toropi	-29.435828°	-54.180448°
	Maias 2/ PTP	Maias 2/ Estr. Quevedos/ Toropi	-29.426764°	-54.179195°
SAC/ Olarias	Balduino/ PTP	Olarias / Estr. Corredor da Luz	-29.345246°	-54.068487°
SAC/ Paina	Paina/ PTP	Paina / Estr. Paina	-29.385813°	-54.043086°
SAC/ Sta. Terezinha	Sta. Terezinha/ PTP	Sta. Terezinha/Estr. Quevedos / Toropi	-29.451717°	-54.178412°
SAC/ São João	São João/ PTP	São João / Estr. Quevedos / Tupanciretã	-29.277025°	-54.071911°
SAC/ São João Mirim	São João Mirim/PTP	São João Mirim / Estr. Quevedos/ Toropi	-29.363098°	-54.139320°
SAC/ São Sebastião	São Sebastião/ PTP	São Sebastião/ Estr. Quevedos/ Toropi	-29.397272°	-54.162373°
SAC/ Timóteos	Timóteos /PTP	Timóteos / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.450581°	-54.110456°
SAC/ Venturas	Venturas/ PTP	Venturas / Travessa Goiabal/ Sta.Terezinha	-29.453487°	-54.147067°
SAC/ Horto Municipal	Horto Municipal/ PTP	Horto / Saída São Pedro	-29.357133°	-54.068683°
SAC/ Tafona	Tafona/ PTP	Tafona/ Trevo Esteios	-29.309533°	-54.092339°
SAC/ Dias	Dias/ PTP	Dias/ Estr. Dias	-29.418855°	-54.183713°
SAC/ Skrebsky	Skrebsky/ PTP	Skrebsky/ Estr. Skrebsky/ Travessa Goiabal	-29.427232°	-54.164995°
SAC/ Sabão	Sabão/ PTP	Sabão/ Estr. Sabão/ Quevedos/ São Pedro	-29.415095°	-54.097020°
SAC/ Cinco Veados	Nageras/ PTP	Cinco Veados/ Estr Quevedos/ S. Pedro	-29.383168°	-54.083284°

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

CENTRAL DE ATENDIMENTO COMPRAS PÚBLICAS
Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455
(61) 3120-3700 | (61) 3142-4887
Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615
Outras Regiões: 0800 730 5455

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, cumprir as regras do presente edital.

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade e do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Quevedos, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marcado serviço, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento

diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007".

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Agente de contratação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.

3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 1h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) A descrição detalhada do objeto, indicando expressamente que o serviço ofertado atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, em especial ao cumprimento dos padrões de potabilidade do art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as despesas diretas e indiretas que influam nos custos para a perfeita, integral e completa execução do objeto, compreendendo, obrigatoriamente:

a) O fornecimento e a disponibilização de todos os equipamentos, sistemas de dosagem, automações e instrumentos de medição necessários para o tratamento da água em cada reservatório, os quais operarão sem custo adicional para o Município;

b) O fornecimento integral e contínuo de todos os insumos e produtos químicos adequados e em quantidade suficiente para o cumprimento do tratamento da água;

c) Toda a logística de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento seguro e identificação técnica dos produtos químicos e equipamentos até os locais de instalação nos reservatórios;

d) A prestação de assistência técnica integral, incluindo manutenções preventivas, calibrações periódicas com certificação e manutenções corretivas (reparos e substituições de peças ou de equipamentos defeituosos), a qual será executada sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal;

e) O fornecimento de uniformes e de todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI/EPC) necessários para a segurança das equipes de trabalho;

f) Todos os custos com mão de obra qualificada, supervisão técnica por profissional registrado no conselho de classe competente (CRQ/CREA), deslocamentos e diárias de pessoal;

g) Todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além do lucro da empresa e quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços em estrita conformidade com os padrões de potabilidade vigentes.

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais;

c) Contiverem preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.14. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.15. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.16. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, §2° da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.16.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.16.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.16.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.16.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.16.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.17. Após o fechamento da etapa de lances o Agente de Contratação poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá anexar junto ao Portal de Compras Públicas os documentos de habilitação (conforme edital) e a proposta final ajustada ao lance no prazo de até 04 (quatro) horas.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando

a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CRQ), em plena validade;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, englobando serviços de limpeza/higienização de reservatórios, tratamento de água potável, controle de cloro residual;

d) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico (Engenheiro Químico, Químico ou Engenheiro Sanitário) devidamente registrado no conselho de classe (CRQ/CREA), devidamente requerida e paga pela contratada, com validade mínima de 1 (um) ano.

7.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. VEDAÇÕES

10.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

10.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

10.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

11.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do objeto de que trata o presente edital, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA
88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14.2. A nota fiscal ou fatura emitida pelo prestador de serviços deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo administrativo, o número do Pregão Eletrônico e o número da Ordem de Serviço, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e fiscalização dos serviços prestados, bem como a posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

14.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada até o prazo máximo de dez anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Se prorrogado, o contrato será reajustado anualmente pelo IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo).

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A prestação dos serviços deverá ocorrer com frequência mensal, com a utilização de equipamentos adequados e insumos suficientes para manter toda a água distribuída devidamente tratada no período, devendo o seu recebimento e aceitação estarem condicionados ao monitoramento constante e à aprovação do servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

15.2. A aprovação da prestação dos serviços e a consequente liberação da nota fiscal para pagamento ocorrerão após a comprovação, por parte da contratada, do cumprimento integral das metas mensais de tratamento e da apresentação dos laudos analíticos que comprovem a potabilidade da água nos poços.

15.3. Caso o fiscal sanitário identifique qualquer inconformidade no tratamento ou descumprimento dos padrões exigidos, o recebimento dos serviços será recusado, suspendendo-se o trâmite de pagamento até a total regularização das atividades pela contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 16.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser feitos exclusivamente pelo Portal de Compras Públicas, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

18.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.4. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone 0800-0901083 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@quevedos.rs.gov.br.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação em vigor.

18.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.7. Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparência do Município e no LicitaCon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Quevedos, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Quevedos se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de contrato

ANEXO III – Modelo de proposta comercial final

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta de declarações comuns

Quevedos, 27 de outubro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 45/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, ITEM ÚNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO, CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL VIGENTE.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Condições gerais da contratação

1.1 Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação integrada e contínua de serviços de limpeza, desinfecção, higienização de reservatórios, tratamento químico, controle operacional, monitoramento e responsabilidade técnica pela qualidade da água destinada ao consumo humano nas Soluções Alternativas Coletivas – SACs do Município de Quevedos/RS, em conformidade com a legislação aplicável vigente, especialmente a Portaria GM/MS nº 888/2021, a Nota Técnica nº 02/2018 – Vigiágua, a Portaria RS/SES nº 1.237/2014, o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017, com as atualizações aplicáveis, a Resolução CONAMA nº 396/2008 e as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas incidentes sobre o objeto

A contratação inclui o fornecimento de insumos químicos, a disponibilização em comodato de dosadores mecânicos automáticos, as coletas e análises laboratoriais, a higienização anual dos reservatórios, a assistência técnica, a emissão de relatórios e certificados e a responsabilidade técnica pelos serviços, nos termos deste TR e de seus anexos.

O objeto é serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser selecionado por pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço POR ITEM, item único, tendo em vista a indivisibilidade funcional e a responsabilidade técnica unitária da solução.

A empresa contratada deverá realizar a instalação dos equipamentos necessários ao tratamento da água (dosagem de produtos), cedendo-os ao Município em regime de comodato. A empresa será a única responsável pela manutenção, assistência técnica e/ou substituição dos equipamentos, sempre que necessário ao adequado funcionamento do sistema, conforme a relação das SACs a seguir:

Forma Abast./ Nome	Manancial/ Tipo	Reservatório/Localização	Coordenadas	
SAC/Quevedos UBS	Barriquinha I/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)	-29.352264°	-54.069376°
	Barriquinha II/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)		
	Cotrijuc/ PTP	Quevedos/UBS (Hospital)		
SAC/ Quevedos Campo	Palma/ PTP	Quevedos Campo (Campo Futebol)	-29.354538°	-54.079305°
SAC/ Alto Toropi	Alto Toropi/ PTP	Alto Toropi/ Estr. Alto Toropi	-29.253887°	-54.000113°
SAC/ Bagios	Bagios/ PTP	Bagios / Estr. Bagios	-29.408164°	-54.167186°
SAC/ Figueira	Figueira/ PTP	Figueira / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.403068°	-54.104019°
SAC/ Goiabal	Goiabal/PTP	Goiabal / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.434886°	-54.104902°
SAC/ Goiabal 2	Goiabal 2/ PTP	Goiabal2/ Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.455050°	-54.119664°
SAC/ Maias	Maias/PTP	Maias / Estr. Quevedos/ Toropi	-29.435828°	-54.180448°
	Maias 2/ PTP	Maias 2/ Estr. Quevedos/ Toropi	-29.426764°	-54.179195°
SAC/ Olarias	Balduino/ PTP	Olarias / Estr. Corredor da Luz	-29.345246°	-54.068487°
SAC/ Paina	Paina/ PTP	Paina / Estr. Paina	-29.385813°	-54.043086°
SAC/ Sta. Terezinha	Sta. Terezinha/ PTP	Sta. Terezinha/Estr. Quevedos / Toropi	-29.451717°	-54.178412°
SAC/ São João	São João/ PTP	São João / Estr. Quevedos / Tupanciretã	-29.277025°	-54.071911°
SAC/ São João Mirim	São João Mirim/PTP	São João Mirim / Estr. Quevedos/ Toropi	-29.363098°	-54.139320°
SAC/ São Sebastião	São Sebastião/ PTP	São Sebastião/ Estr. Quevedos/ Toropi	-29.397272°	-54.162373°
SAC/ Timóteos	Timóteos /PTP	Timóteos / Estr. Quevedos/ São Pedro	-29.450581°	-54.110456°
SAC/ Venturas	Venturas/ PTP	Venturas / Travessa Goiabal/ Sta.Terezinha	-29.453487°	-54.147067°
SAC/ Horto Municipal	Horto Municipal/ PTP	Horto / Saída São Pedro	-29.357133°	-54.068683°
SAC/ Tafona	Tafona/ PTP	Tafona/ Trevo Esteios	-29.309533°	-54.092339°
SAC/ Dias	Dias/ PTP	Dias/ Estr. Dias	-29.418855°	-54.183713°
SAC/ Skrebsky	Skrebsky/ PTP	Skrebsky/ Estr. Skrebsky/ Travessa Goiabal	-29.427232°	-54.164995°
SAC/ Sabão	Sabão/ PTP	Sabão/ Estr. Sabão/ Quevedos/ São Pedro	-29.415095°	-54.097020°
SAC/ Cinco Veados	Nageras/ PTP	Cinco Veados/ Estr Quevedos/ S. Pedro	-29.383168°	-54.083284°

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, transporte e colocação/dosagem dos produtos destinados ao tratamento da água, observando as especificações técnicas e os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente para água destinada ao consumo humano.

Também será de responsabilidade da empresa contratada anualmente a limpeza e desinfecção dos 24 (vinte e quatro) reservatórios de água, ou em prazo inferior sempre que houver necessidade ou solicitação pelo Município conforme portaria RS/ SES nº 1237/2014, devendo a empresa registrar e comprovar a realização dos serviços.

A empresa deverá apresentar os laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhados do respectivo resumo de controle, conforme modelo estabelecido pelo SISAGUA/MS, sempre que exigido pela legislação aplicável.

A fiscalização do cumprimento de todos os serviços e obrigações previstos na contratação será realizada pelo Fiscal Sanitário do Município, sem prejuízo da atuação e fiscalização da Vigilância Ambiental da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Santa Maria/RS (4ª CRS), dentro de suas respectivas competências.

Realizar o controle semestral da água bruta, para atender o Art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os Artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: Sólidos totais dissolvidos, Nitrato, Escherichia coli, pH, Turbidez e Condutividade elétrica. A prefeitura fica responsável por manter uma torneira para coleta das amostras de água bruta no poço.

1.2 Natureza e quantitativos

A contratação possui natureza de serviço comum, contínuo e integrado, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Embora envolva atividades operacionais distintas, o objeto constitui solução única: dosagem, insumos, higienização, análises, assistência, relatórios e responsabilidade técnica convergem para a manutenção das condições adequadas de tratamento e controle da água destinada ao consumo humano.

A contratação será realizada em lote único, com remuneração por valor mensal por item, item único, correspondente à execução integral em todas as unidades abrangidas.

Item	Unidade de medição	Quantidade	Período	Especificação
1	Serviço contínuo avaliado e pago mensalmente	12 medições anuais / 1 por mês	12 meses	Prestação integrada relativa a 24 SACs/reservatórios e 25 poços

				artesianos, incluindo insumos, dosadores em comodato, assistência técnica, análises, higienização anual, relatórios e responsabilidade técnica.

A execução abrangerá 24 reservatórios coletivos e 25 poços artesianos, conforme relação e localização do Anexo I. Estimam-se 12 ciclos mensais de prestação integrada. Cada ciclo compreenderá as atividades ordinárias de controle, insumos, dosadores, assistência, análises da água tratada e relatórios, sem prejuízo das atividades anuais, semestrais, corretivas e emergenciais. A remuneração mensal não reduz a obrigação de atender integralmente todas as unidades e atividades previstas.

1.3 Prazo de vigência

O prazo de vigência será de 12 meses, contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

A contratação poderá ser prorrogada, por interesse da Administração e observados os requisitos legais aplicáveis aos serviços contínuos, desde que permaneçam demonstradas a necessidade, a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

2. Fundamentação e necessidade:

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar que integra este Processo Administrativo, o qual, de forma fundamentada, identifica que o Município mantém 24 Soluções Alternativas Coletivas de abastecimento, vinculadas a 25 poços artesianos, e que a continuidade do abastecimento de água para consumo humano exige tratamento, desinfecção, higienização, controle operacional e monitoramento sanitário tecnicamente adequados.

A inexistência de estrutura municipal própria com responsável técnico habilitado, laboratório apto às análises requeridas e equipamentos dosadores adequados inviabiliza a execução direta. A solução contratada busca assegurar regularidade do controle sanitário, rastreabilidade das atividades, prevenção de riscos à saúde coletiva e suporte técnico à fiscalização municipal.

3. Fundamento do procedimento

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 28, I, 6º, XIII e XLI, e 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pois se trata de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o menor preço por item, item único, nos termos do art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos os requisitos de qualidade e desempenho. A opção decorre da interdependência funcional dos componentes da solução e da necessidade de responsabilidade técnica única; a separação dificultaria a responsabilização por falhas e elevaria custos de coordenação.

4. Solução como um todo

A solução compreende prestação integrada, contínua e tecnicamente responsável de limpeza, desinfecção, higienização, tratamento químico, controle e monitoramento da água das SACs municipais. Inclui instalação, manutenção, reposição e retirada de dosadores mecânicos acionados pelo fluxo de água, independentes de energia elétrica, com abrigo adequado e disponibilizados em comodato, vedados equipamentos destinados a piscinas.

Compreende ainda fornecimento contínuo de cloro sólido em tabletes e demais insumos; higienização anual dos 24 reservatórios; análises mensais da água tratada e semestrais da água bruta; relatórios, certificados, assistência, ações corretivas, treinamento, responsabilidade técnica e destinação ambientalmente adequada de resíduos. Não haverá parcelamento, pois os componentes formam um único sistema de controle sanitário.

A solução foi concebida para assegurar continuidade operacional, rastreabilidade das atividades, unidade de responsabilidade técnica, regularidade do controle sanitário e maior segurança para os usuários dos sistemas coletivos de abastecimento.

5. Requisitos da contratação

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas, executar os serviços com profissionais e meios compatíveis com o objeto, observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mão de obra e documentos necessários à execução integral.

A contratada deverá manter preposto com poderes para receber comunicações e providenciar a solução das ocorrências apontadas pela Administração.

5.2 Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 Regularidade fiscal, social, trabalhista e previdenciária

A licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.4 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para recebimento das propostas.

5.5 Qualificação técnica

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (CREA ou CRQ), em plena validade;

b) Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, englobando serviços de limpeza/higienização de reservatórios, tratamento de água potável, controle de cloro residual, amostragem e análises laboratoriais;

d) Comprovação de vínculo do profissional responsável técnico (Engenheiro Químico, Químico ou Engenheiro Sanitário) devidamente registrado no conselho de classe (CRQ/CREA), juntamente com a apresentação de AFT (Anotação de Função Técnica) específica para o Município de Quevedos, devidamente requerida e paga pela contratada, com validade mínima de 1 (um) ano.

6. Modelo de execução

6.1 Atividades mínimas

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Apresentar plano de trabalho em até 15 dias da ordem de início, contendo cronograma, pontos de coleta, rotina de dosagem, plano de amostragem e canais de comunicação; submetê-lo ao Vigiágua municipal quando exigido ou solicitado.

- Instalar, regularizar, manter, ajustar, repor e retirar, quando aplicável, os dosadores mecânicos em comodato, com abrigo próprio, em até 30 dias da ordem de início.

- Fornecer continuamente cloro sólido em tabletes e demais insumos necessários à desinfecção.

- Realizar limpeza física, higienização e desinfecção dos 24 reservatórios ao menos uma vez na vigência, ou em frequência superior quando determinada por norma, análise, ocorrência ou fiscalização.

- Coletar e analisar mensalmente a água tratada na saída do tratamento e em ponto de consumo, abrangendo no mínimo Cloro Residual Livre, turbidez, coliformes totais e Escherichia coli.

- Realizar semestralmente análises de água bruta dos poços, abrangendo no mínimo sólidos totais dissolvidos, nitrato, Escherichia coli, pH, turbidez e condutividade elétrica.

- Manter registros de dosagem, controle de Cloro Residual Livre, intervenções, consumo de insumos e ocorrências acessíveis à fiscalização e ao Vigiágua.

- Realizar treinamento inicial e, quando necessário, de pelo menos um servidor municipal indicado para leitura e registro de Cloro Residual Livre, verificação visual dos dosadores e comunicação de anormalidades, sem transferir responsabilidade técnica.

- Manter canal de comunicação disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para chamados de falha, ausência de insumo, alteração crítica ou risco sanitário.

- Iniciar atendimento emergencial em até 24 horas e regularizar a situação em até 72 horas, salvo prazo menor fixado pela fiscalização ou justificativa técnica aceita.

- Realizar manutenção preventiva e corretiva, calibração periódica com certificação quando aplicável, reparo e substituição de peças/equipamentos, sem custo adicional.

- Realizar recoletas, reanálises e ações corretivas quando a desconformidade decorrer de causa imputável à contratada.

- Responder pelo transporte, armazenamento seguro, identificação, manuseio dos produtos, uniformes, EPIs, EPCs, veículos e descarte ambientalmente adequado de resíduos e embalagens.

6.2 Produtos e prazos

Produto/etapa	**Prazo máximo**
Plano de trabalho e plano de amostragem	15 dias corridos após ordem de início
Instalação e regularização inicial dos dosadores	30 dias corridos após ordem de início
Relatório mensal, laudos e resumo SISAGUA/MS	Até o 10º dia do mês subsequente
Certificado e relatório de higienização	Até 5 dias úteis após a execução
Relatório das análises semestrais	Até o 10º dia do mês subsequente à coleta
Comunicação de risco crítico	Imediata; formalização em até 24 horas
Atendimento emergencial	Início em até 24 horas
Correção/reparo/substituição	Até 72 horas, salvo justificativa aceita

Após cada higienização, deverá ser encaminhado à fiscalização e ao Vigiágua, quando solicitado, certificado de limpeza e desinfecção acompanhado de relatório técnico identificando unidade, data, responsável, método, produtos e intercorrências.

6.3 Produtos, equipamentos e subcontratação

Os produtos químicos deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano. Para cada produto/lote, deverão ser apresentados, quando aplicáveis, LARS, CBRS, ficha de informações de segurança, laudo ou certificado de análise e demais documentos sanitários e técnicos exigíveis, observada a NBR ABNT 15784.

A subcontratação de análises laboratoriais poderá ocorrer somente com ciência prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável por prazos, resultados, custos e obrigações. Não será admitida a transferência a terceiros da responsabilidade pelo núcleo do objeto sem autorização expressa.

7. Modelo de gestão e fiscalização

O contrato será gerido e fiscalizado por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor coordenará as providências administrativas; o fiscal acompanhará a execução, verificará os produtos entregues, registrará ocorrências, exigirá correções e atestará as medições.

A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos, registros de dosagem, comprovantes de entrega de insumos e acesso aos elementos necessários à verificação do serviço. As comunicações relevantes serão realizadas por escrito, por meio físico ou eletrônico institucional que assegure rastreabilidade.

8. Medição, recebimento e pagamento

A medição será mensal, condicionada à execução efetiva das atividades do período, ao funcionamento dos dosadores, ao fornecimento de insumos, à apresentação de relatórios e laudos, à manutenção dos registros e ao cumprimento das obrigações anuais/semestrais vencidas no período.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal após conferência documental e operacional. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade e solução das pendências. O recebimento poderá ser recusado quando houver desconformidade que comprometa a qualidade do serviço ou a potabilidade da água.

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º dia do mês subsequente ao da efetiva prestação, após recebimento definitivo, liquidação regular, ateste do fiscal e apresentação da nota fiscal/fatura. A nota fiscal deverá indicar o número do Processo Administrativo, Pregão Eletrônico, contrato e Ordem de Serviço, quando existente. Não haverá pagamento de atividade não realizada, serviço recusado ou obrigação pendente imputável à contratada.

9. Forma e critério de seleção

A seleção ocorrerá por Pregão Eletrônico, modo de disputa aberto e critério de julgamento de menor preço por item, para item único. A proposta deverá incluir todos os custos diretos e indiretos: insumos, dosadores em comodato, instalação, manutenção, calibração, análises, higienização,

treinamento, responsabilidade técnica, transporte, pessoal, EPIs/EPCs, tributos e destinação de resíduos.

Serão desclassificadas propostas que não atendam a este TR. A habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e os requisitos específicos deste instrumento.

10. Estimativa do valor e reajuste

O valor total estimado para 12 meses é de R$ 153.754,56 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal estimado de R$ 12.812,88, conforme pesquisa de preços, memória de cálculo e documentos anexados ao processo.

Em eventual prorrogação, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado, pela variação acumulada do IPCA/IBGE.

11. Dotação orçamentária

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA

88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

12. Obrigações da contratada

- Executar o objeto com qualidade, diligência e observância às normas técnicas, sanitárias, ambientais, profissionais e de segurança.
- Manter responsável técnico, preposto, equipe, equipamentos, insumos e habilitação durante a vigência.
- Corrigir, substituir, reparar, refazer ou complementar, sem ônus, serviços e produtos em desconformidade.
- Responder por danos causados à Administração ou terceiros por culpa ou dolo.
- Atender solicitações da fiscalização, prestando documentos e esclarecimentos.
- Manter sigilo sobre informações acessadas por força do contrato.
- Cumprir integralmente o plano de amostragem, metas operacionais e obrigações deste TR.

13. Obrigações da contratante

- Disponibilizar relação das unidades, locais de acesso e informações necessárias.
- Viabilizar acesso seguro aos reservatórios, poços e pontos de coleta.

- Manter, quando tecnicamente viável, ponto de coleta ou torneira em condições de uso para coleta de água bruta, ou solução equivalente.
- Designar gestor e fiscal e indicar servidor para o treinamento.
- Acompanhar, fiscalizar, receber, atestar e comunicar ocorrências.
- Viabilizar interlocução com o Vigiágua e demais órgãos de vigilância, quando aplicável.
- Efetuar pagamento após recebimento definitivo e liquidação regular.

14. Sanções

O descumprimento total ou parcial sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

A multa poderá variar de 0,5% a 30% do valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme gravidade, extensão do dano, reincidência e circunstâncias do caso, sem prejuízo de reparação integral e demais medidas cabíveis.

15. Disposições finais

Integram este TR: o ETP, a relação e localização das SACs e poços, planilha de quantitativos e preços, pesquisa de preços e demais anexos técnicos. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração conforme a Lei nº 14.133/2021, regulamentação municipal, normas sanitárias aplicáveis e edital.

Quevedos – RS, 17 de agosto de 2026.

Cleber Antônio Vargas da Silva

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO __/2026

CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n º 94.444.122/0001-10 com sede á rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 98.140-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Tais Fabiane da Maia Flores Rosa, brasileira, casada, servidora municipal, inscrita no CPF sob Nº 810.974.680-20, residente e domiciliada na Rua Manoel Alves Dias, nº 06, Centro, Quevedos/RS, DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO _____, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede em _____, CEP _____ neste ato representada pelo _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, com endereço_____, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, DE ACORDO COM O TR E COM O EDITAL N°_____, SUJEITANDO-SE ÀS NORMAS DA LEI 14.133/21 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação integrada e contínua de serviços de limpeza, desinfecção, higienização de reservatórios, tratamento químico, controle operacional, monitoramento e responsabilidade técnica pela qualidade da água destinada ao consumo humano nas Soluções Alternativas Coletivas – SACs do Município de Quevedos/RS, totalizando 24 SACs/reservatórios vinculados a 25 poços.

1.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer com frequência mensal, com a utilização de equipamentos adequados e insumos suficientes para manter toda a água distribuída devidamente tratada no período, observando o previsto no art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008 e as demais normas sanitárias, ambientais e técnicas incidentes sobre o objeto.

1.3. A CONTRATADA deverá prestar o serviço de forma satisfatória, ficando sob sua responsabilidade promover a devida adequação e arcar com todos os custos decorrentes de eventuais desconformidades.

1.4. Verificada qualquer desconformidade com o serviço objeto deste contrato, a CONTRADA deverá promover as correções necessárias em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo o serviço estar plenamente regularizado em até 72 (setenta e duas) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor mensal estimado para é de R$ _____, totalizando um valor anual estimado de R$ _____.

2.2. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo ser renovada até o prazo máximo de dez anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Se prorrogado, o contrato será reajustado anualmente pelo IGPM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA ficará a cargo de servidores designados pela CONTRATANTE, conforme o art. 117 da Lei 14.133/21, que registrarão todas as ocorrências e solicitarão as regularizações necessárias. A fiscalização também poderá ser exercida pela 4ª CRS.

4.2. A fiscalização por parte do CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

4.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos alocados na conta das seguintes dotações orçamentárias específicas:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

PROJ/ATIVIDADE - 2.020 MANUTENÇÃO AMPLIAÇÃO SISTEMA ABASTECIMENTO ÁGUA

88 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

92 – 3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste instrumento, as estabelecidas no edital de pregão eletrônico nº __/2026 e no TR.

6.2. A CONTRATADA deverá:

6.2.1. Manter os salários e demais obrigações decorrentes da relação de emprego com seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia;

6.2.2. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, indenizações por acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes assegure, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, fornecimento e utilização de EPI. etc.;

6.2.3. Custear toda a mão de obra qualificada, incluindo deslocamentos e diárias, bem como garantir a supervisão técnica por profissional registrado no conselho de classe competente (CRQ/CREA), sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o recolhimento e o ônus financeiro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou equivalente junto ao respectivo conselho.

6.2.4. Assumir a responsabilidade integral por todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, além de quaisquer outros ônus necessários à execução dos serviços.

6.2.5. Assumir riscos da execução do contrato;

6.2.6. Cumprir todas as leis e posturas federais e estaduais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.2.7. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;

6.2.8. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e indicar um preposto para representá-la;

6.2.9. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio da CONTRATANTE e de terceiros, de acordo com as normas específicas da CONTRATANTE e normas regulamentadoras da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. O CONTRATANTE, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude da CONTRATANTE não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA. Ao CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham ocorrer com empregados da CONTRATADA a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

6.2.10. Fornecer e disponibilizar todos os equipamentos, sistemas de dosagem, automações e instrumentos de medição necessários para o tratamento da água em cada reservatório, os quais operarão, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

6.2.11. Garantir, às suas expensas, o fornecimento integral e contínuo de todos os insumos e produtos químicos adequados, em quantidade suficiente para o cumprimento das metas e padrões de tratamento da água.

6.2.12. Arcar com toda a logística de transporte, frete, carga, descarga, armazenamento seguro e identificação técnica dos produtos químicos e equipamentos até os locais efetivos de instalação nos reservatórios.

6.2.13. Prestar assistência técnica integral, compreendendo manutenções preventivas, calibrações periódicas com a devida certificação e manutenções corretivas (incluindo reparos e substituição imediata de peças ou equipamentos defeituosos), sem qualquer ônus financeiro adicional para a Administração Municipal.

6.2.14. Realizar o controle semestral da água bruta atendendo o art. 40, do Anexo XX, da Portaria de Consolidação MS nº 5/2017, conforme prevê os art. 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008;

6.2.15. Realizar o número e frequência mínima de amostras para as soluções de abastecimento, relativas aos padrões físicos, químicos e microbiológicos, conforme plano de amostragem previsto da legislação atinente;

6.2.16. Apresentar até o 10º dia do mês subsequente à realização dos serviços, laudos das análises realizadas por laboratório analítico, acompanhado de resumo de controle conforme modelo SISAGUA/MS.

6.2.17. Realizar regularmente a limpeza e desinfecção de todos os 24 reservatórios coletivos, emitindo e encaminhando o Certificado de Limpeza à Vigilância Sanitária/Vigiágua do Município, conforme a Portaria RS/SES nº 1237/2014;

6.2.18. Fornecer sem custos adicionais dosadores mecânicos automáticos acionados por fluxo de água, sem eletricidade, com abrigo próprio e cloro sólido em tabletes, vedados dosadores de piscina;

6.2.19. Apresentar AFT (Anotação de Função Técnica) quitada e válida por 1 (um) ano, específica para o Município de Quevedos;

6.2.20 Apresentar os laudos LARS e CBRS dos produtos químicos fornecidos (NBR/ABNT 15784/14);

6.2.21. Executar amostragem e controle semestral da água bruta nos poços para os parâmetros regulamentares, arcando integralmente com os custos de eventuais reanálises laboratoriais em caso de inconformidade.

6.3. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a CONTRATANTE no processo, até o fim do julgamento respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, esta descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Contrato.

6.4. À CONTRATADA não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da CONTRATANTE.

6.5. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que forem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. O CONTRATANTE se obriga, quando da contratação:

6.1.1. A prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a perfeita execução do Contrato.

6.1.2. A pagar à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços executados, desde que cumpridas as obrigações contidas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n.º 14.133/21:

I - Advertência;

II - Multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor contratual, nos seguintes casos:

a) se os serviços executados forem de má qualidade, ou prestados em desacordo com:

a.1) as especificações do TR e seus anexos;

a.2) as cláusulas do presente contrato;

a.3) o previsto no art. 40 do Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017 (com redação atualizada pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021), bem como ao disposto nos artigos 12 e 13 da Resolução CONAMA nº 396/2008.

b) pela inexecução total do contrato.

III – Impedimento de contratar com o Município de QUEVEDOS, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com a gravidade da infração.

IV - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de prática de atos ilícitos visando frustrar a execução do contrato, devendo ser publicado.

8.2. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO E DE EXTINÇÃO

9.1. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescisão contratual em virtude da inexecução do mesmo por parte da CONTRATADA, bem como conforme o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis ao caso.

9.2. Havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o numerário equivalente aos serviços de fornecimento efetivamente realizados e aprovados pela fiscalização, no valor aventado.

9.3. A extinção contratual seguirá o estabelecido nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul/RS, para dirimir questões decorrentes do presente termo, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente justas, acordadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, objetivando que surta os devidos e legais efeitos.

Quevedos - RS, __ de_____ de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa

Contratada

Contratante

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 45/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os Itens

Ser de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE DECLARAÇÕES COMUNS Pode ser modelo próprio ou declarações separadas/individuais

A empresa....., CNPJ sob. nº/.....-..., sediada na, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA perante a Lei, que até a presente data:

a) declara que atende a norma do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002;

b) declara para os devidos fins que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que aceita integralmente os termos do Edital e seus anexos;

c) tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

d) tem pleno conhecimento do local da obra do objeto licitado;

e) declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa Pública ou sociedade de economia mista;

f) declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Se for ME/EPP

g) declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte em conformidade com a LC Nº 123/2006, e a LC Nº 147/2014.

h) Declara que no ano corrente ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento de sua empresa MEI, ME ou EPP.

Local e data

carimbo e assinatura do (a) representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS
SÚMULA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/2026**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **12/11/2026**, cujo **OBJETO** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO INTEGRADA E CONTÍNUA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, TRATAMENTO QUÍMICO, CONTROLE OPERACIONAL, MONITORAMENTO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA QUALIDADE DA ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO NAS SOLUÇÕES ALTERNATIVAS COLETIVAS – SACS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL VIGENTE**,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 27 de outubro de 2026.

Tais Fabiane da Maia Flores Rosa
Prefeita Municipal